

## Declaração

(Nome do(s) progenitor(es) / titular(es) das responsabilidades parentais / representante(s) legal(is))

\_\_\_\_\_, portador(es), respetivamente, do(s) Documento(s). Oficial (ais) de Identificação Civil (B.I. ou Cartão do Cidadão) n.º (s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, válido(s) até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente(s) na (Rua/Av.) \_\_\_\_\_, (número) \_\_\_\_\_ (andar) \_\_\_\_\_, em (localidade) \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, e na (Rua/Av.) \_\_\_\_\_, (número) \_\_\_\_\_ (andar) \_\_\_\_\_, em (localidade) \_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_, declara(m) por sua honra que é (são) titular(es) das responsabilidades parentais / dos poderes de representação relativamente a (Nome Completo do menor / interdito / inabilitado) \_\_\_\_\_, portador do Documento Oficial de Identificação Civil (B.I. ou Cartão do Cidadão) n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e que, nessa qualidade, solicita(m) (assinalar com X o que interessa):

Inserção/Alteração de dado(s) da ficha de cliente ou da conta aforro do menor (especificar qual (quais) no campo observações);

Operação sobre título(s) representativos da dívida pública n.º \_\_\_\_\_ em nome do menor.

Resgate

Pedido de 2<sup>as</sup> vias

Alteração de movimentador

Averbamento da totalidade dos títulos representativos da dívida pública n.º \_\_\_\_\_ que eram titulados por \_\_\_\_\_ falecido/a no dia \_\_\_\_\_, em sede de processo de habilitação de herdeiros e considerando que: i) se declara que não foi realizada qualquer partilha extrajudicial dos bens do falecido sem autorização judicial (todos os bens da herança são transmitidos ao menor/interdito/inabilitado); ii) concorda-se com a imobilização dos títulos até cessar a situação de incapacidade do representado; iii) declara-se que a herança/legado não tem encargos, ainda que estes sejam desconhecidos pelo(s) declarante(s).

Mais declaram que, para o(s) presente(s) ato(s), não está(ão) impedido(s) da administração dos bens do menor / interdito / inabilitado nos termos da lei, designadamente dos artigos 1888.º e 1889.º do Código Civil<sup>i</sup>.

O(s) Titular(es)

(local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Observações<sup>ii</sup>: \_\_\_\_\_

### <sup>i</sup> "Artigo 1888º (Exclusão da administração)

1. Os pais não têm a administração: a) Dos bens do filho que procedam de sucessão da qual os pais tenham sido excluídos por indignidade ou deserdação; b) Dos bens que tenham advindo ao filho por doação ou sucessão contra a vontade dos pais; c) Dos bens deixados ou doados ao filho com exclusão da administração dos pais. d) Dos bens adquiridos pelo filho maior de dezasseis anos pelo seu trabalho.

2. A exclusão da administração, nos termos da alínea c) do número anterior, é permitida mesmo relativamente a bens que caibam ao filho a título de legítima."

### "Artigo 1889.º (Ato cuja validade depende de autorização do tribunal)

1. Como representantes do filho não podem os pais, sem autorização do tribunal:

a) Alienar ou onerar bens, salvo tratando-se de alienação onerosa de coisas suscetíveis de perda ou deterioração; b) Votar, nas assembleias gerais das sociedades, deliberações que importem a sua dissolução; c) Adquirir estabelecimento comercial ou industrial ou continuar a exploração do que o filho haja recebido por sucessão ou doação; d) Entrar em sociedade em nome coletivo ou em comandita simples ou por ações; e) Contrair obrigações cambiárias ou resultantes de qualquer título transmissível por endosso; f) Garantir ou assumir dívidas alheias;

g) Contrair empréstimos; h) Contrair obrigações cujo cumprimento se deva verificar depois da maioridade; i) Ceder direitos de crédito; j) Repudiar herança ou legado; l) Aceitar herança, doação ou legado com encargos, ou convencionar partilha extrajudicial; m) Locar bens, por prazo superior a seis anos; n) Convencionar ou requerer em juízo a divisão de coisa comum ou a liquidação e partilha de patrimónios sociais; o) Negociar transação ou comprometer-se em árbitros relativamente a atos referidos nas alíneas anteriores, ou negociar concordata com os credores.

2. Não se considera abrangida na restrição da alínea a) do número anterior a aplicação de dinheiro ou capitais do menor na aquisição de bens."

**NOTA IMPORTANTE:** A emissão de falsas declarações, ainda que com mera culpa/negligência, implica a responsabilização dos declarantes por todos os danos causados ao IGCP ou ao Estado Português, nos termos gerais de direito. No caso do IGCP ou do Estado Português, na sequência de sentença, acordo ou transação, terem de pagar a terceiro qualquer montante em consequência das falsas declarações proferidas, estes terão direito de regresso contra os declarantes.

<sup>ii</sup> No caso das responsabilidades parentais/poderes de representação legal serem exercidas por apenas um dos progenitores ou por um terceiro (tutor(es) pai(s) adotivo(s), curador(es), administrador(es) legal(is) de bens ou outro representante(s) legal(is)) indicar qual/quais o(s) documento(s) comprovativo(s). Caso pretendido poderá ser aqui indicado o número de unidades/montante a resgatar ou qual o movimentador a introduzir.